PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-66 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.956 =

Artigo 1º) - O Poder Executivo promoverá anualmente no Municipio, pesquisas destinadas a aferir o padrão de vida da população.

Artigo 2º) - Para a execução, analise e interpretação dos resultados obtidos com as pesquisas, poderá o Executivo realizar convenios com as Entidades representativas dos trabalhadores, Sindicatos e Associações profissionais, assim como - com os Municipios vizinhos, ou proximos, interessados em tais pesquizas.

Artigo 3º) - Para tal fim, fica aberto na Tesouraria Municipal, o crédito de Cr.$ 10.000,oo (Déz mil cruzeiros), - coberto pelo excesso de arrecadação do atual exercicio, considerando-se outrossim, verba propria no orçamento.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Novembro de 1.956.

Adonai Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-66 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.956 =

Artigo 1º) - O Poder Executivo promoverá anualmente no Municipio, pesquisas destinadas a aferir o padrão de vida da população.

Artigo 2º) - Para a execução, analise e interpretação dos resultados obtidos com as pesquisas, poderá o Executivo realizar convenios com as Entidades representativas dos trabalhadores, Sindicatos e Associações profissionais, assim como - com os Municipios vizinhos, ou proximos, interessados em tais pesquizas.

Artigo 3º) - Para tal fim, fica aberto na Tesouraria Municipal, o crédito de Cr.$ 10.000,oo (Déz mil cruzeiros), - coberto pelo excesso de arrecadação do atual exercicio, considerando-se outrossim, verba propria no orçamento.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Novembro de 1.956.

Adonai de Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Neder

WAGIH SALES NEDER - SECRETARIO.